AE 2.1. aprimorar os procedimentos e os recursos destinados à prevenção e ao atendimento de situações de emergência e desastres.

AE 2.2. contribuir para a preservação do meio-ambiente.

AE 2.3. contribuir para a paz no trânsito.

AE 2.4. prosseguir nos programas de melhoria da preparação técnica, da formação e do aperfeiçoamento do profissional. Também, atuar para melhorar o atendimento à população e aproximação das forças de Segurança Pública com as comunidades e com organizações representativas, públicas ou privadas.

AE 2.5. otimizar o emprego do efetivo policial.

AE 2.6. ampliar os investimentos em projetos de reaparelhamento das Polícias.

III– OE3 – Aprimorar a qualidade dos serviços de Segurança Pública, o controle de gastos e a transparência, por meio de uma gestão moderna e efetiva.

AE 3.1. aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de Segurança Pública e defesa social.

AE 3.2. elevar a eficiência dos mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de Segurança Pública.

AE 3.3. integrar as atividades de gestão no âmbito da segurança pública.

AE 3.4. fortalecer as ações de compliance aplicáveis à gestão pública.

AE 3.5. investir em inovação tecnológica para o aprimoramento da gestão pública.

IV – OE4 - Prosseguir na implantação de inovações e de modernas tecnologias na prevenção e repressão ao crime, bem como nas ações de defesa social.

AE 4.1. aprimorar as ferramentas tecnológicas para apoio às atividades de inteligência, prevenção, repressão, investigação, perícias criminais e defesa social.

AE 4.2. ampliar a capacidade de monitoramento em tempo real, em todas as regiões do Estado.

AE 4.3. incorporar inovações tecnológicas na coleta e custódia da prova pericial.

AE 4.4. ampliar a capacidade de a tecnologia facilitar o relacionamento com a população.

V – OE5 - Valorizar os servidores da Segurança Pública.

AE 5.1. recompor o salário dos servidores da área da Segurança Pública.

AE 5.2. recompor o contingente policial.

AE 5.3. aperfeiçoar, na busca da efetividade, a formação, os conhecimentos, habilidades e atitudes dos servidores da Segurança Pública.

AE 5.4. aperfeiçoar os programas de cuidados biológicos, psíquicos e sociais voltados aos servidores da Segurança Pública e seus familiares.

AE 5.5. melhorar as instalações físicas das Organizações Policiais.

AE 5.6. fortalecer o sistema de recompensas pelo atingimento de metas.

AE 5.7. efetivar medidas para melhoria da qualidade de vida dos servidores da Segurança Pública.

AE 5.8. promover assistência jurídica aos profissionais da Segurança Pública, relacionada às atividades em razão do serviço.

VI – OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.1. ampliar as ações integradas dos Órgãos da Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.2. cooperar com a capacitação das Guardas Civis Municipais.

AE 6.3. fomentar a integração dos sistemas de monitoramento regionais aos sistemas de Segurança Pública, compartilhando informações e banco de dados.

AE 6.4. estimular a criação de Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social.

AE 6.5. impulsionar a participação da comunidade nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) e estimular suas criações nos Municípios que ainda não o possuem, com ênfase na área rural.

Artigo 9º - As Instituições Policiais, o Centro de Operações Integradas e o Gabinete desta Pasta, observando suas missões, especificidades e cultura institucional, deverão adequar seus planejamentos estratégicos conforme o estabelecido nesta Resolução, apresentando esquematização de programas, visando a Polícia do Futuro (2031), até 90 dias após a data de sua publicação.

Artigo 10 - A Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos (SAPE) da SSP deverá monitorar, acompanhar e avaliar o Planejamento estabelecido nesta Resolução.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

DECRETO Nº 65.651, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Retificação do D.O. de 24-4-2021

No "caput" do artigo 1º, leia-se como segue e não como constou:

"Artigo 1º- Fica oficializada a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se de forma virtual nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, cujo tema será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".". (NR)

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27-4-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00163 com aps. SEGOV-EXP-2021-01722, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição 39.329 e da Matrícula 130.741, ambos do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 12826, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 27-4-2021

No Prot.Geral-GS-2.362-2020 (SG-2.197.183-2020) acompanha Processo Sem Papel SSP-EXP-2020-04760, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 243-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Fátima Aparecida Silva, RG 16.921.083-2, Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretário do Sindicato dos Policiais Civil da Região de Ribeirão Preto - SINPOL, no período de 1º-7-2020 a 30-6-2023."

No processo SFP- PRC-2020-24506, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação favorável do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 246-2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo o afastamento de Luiz Carlos Toloi Junior, RG 8.289.081-X, Agente Fiscal de Rendas, do Quadro da citada Secretaria, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretário Geral da Federação das Entidades de Servidores Públicos do Estado de São Paulo – Fespesp, no período de 17-10-2020 a 16-10-2024."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 27-4-2021

Cancelando a Autorização, a título precário, da ocupação na faixa de domínio, cedida à Centurylink Comunicações do Brasil Ltda., no trecho sob responsabilidade da Concessionária Rodovias do Tietê S/A, conforme especificado abaixo:

Rodovia SP-101: ocupação no km 19,20700, subterrânea, direção transversal, tendo como objeto a implantação de cabo óptico.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 035.313/2019 – Protocolo 446.430/19).

Concedendo a Autorização, a título precário, à empresa Raízen Energia S.A., para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária ViaPaulista S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-255: ocupação no km 135,02500, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 50,00000m, tendo como objeto implantação de adutoras de vinhaça.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo Artesp-Prc-2020/01392 - Protocolo 525.438/20)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado DV-11, de 27-4-2021

O Responsável pela Diretoria de Veículos comunica, para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Ciretrans, Unidades e Seções de Trânsito, a inclusão na Tabela de Financeiras deste Departamento às empresas:

- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Coop, Cooperativa de Consumo e dos Empregados do Supermercado Zona Sul S/A, CNPJ 47.074.323/0001-93, Código de Acesso 4224 (Protocolo SPDOC-446946/2021);

- Lafontte Empresa Simples de Crédito Ltda., CNPJ 34.244.222/0001-71, Código de Acesso 4315 (Protocolo EXP-2021/46517);

- Salvador Crédito Rápido Empresa Simples de Crédito, CNPJ 41.306.690/0001-99, Código de Acesso 4317 (Protocolo EXP-2021/56525);

- Value Empresa Simples de Crédito Ltda., Value Crédito Financiamentos, CNPJ 36.521.145/0001-85, Código de Acesso 4318 (Protocolo EXP-2021/40795);

- Grananet Empresa Simples de Crédito, Grananet, CNPJ 34.836.729/0001-14, Código de Acesso 4319 (Protocolo EXP-2021/61572);

- Banco C6 S.A., CNPJ 31.872.495/0001-72, Código de Acesso 4320 (Protocolo EXP-2021/50943);

- Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Sul Minas do Rio Grande do Sul e Minas Gerais, Sicredi Sul Minas RS/MG, CNPJ 87.784.088/0001-68, Código de Acesso 4321 (Protocolo SPDOC-443193/2021).

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

240ª Ciretran - Itapecerica da Serra

Portaria DT-13, de 27-4-2021

A Diretora Técnica desta Unidade de Atendimento do Detran-SP de Itapecerica da Serra;

Considerando o pedido de registro e funcionamento da empresa Centro de Formação de Condutores Unidas Itapecerica Ltda.;

Considerando que a documentação apresentada perante esta Ciretran e a vistoria final realizada no local, atendem aos requisitos elencados na Portaria 101/2016 do Detran/SP e Resolução 358/10 do Contran, bem como os demais dispositivos legais publicados até esta data;

Resolve:

Artigo 1º - Credenciar e Autorizar o funcionamento do CFC denominado Centro de Formação de Condutores Unidas Itapecerica, nome fantasia CFC Unidas, Categoria "AB", CNPJ 53.616.934/0001-19, situado à Rua Adolfo Pinheiro, 32, bairro Centro, no município de Itapecerica da Serra, SP, para ministrar os cursos de aulas teóricas e prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 35 da Portaria Detran-101/2016.

Artigo 3º - O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran-101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro do CFC é 1.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

138ª Ciretran - Porto Feliz

Portaria Ciretran-4, de 27-4-2021

A Diretora Técnica da 138ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Porto Feliz;

Considerando a Portaria 70/2017 do Detran/SP e Comunicado da Diretoria de Habilitação 1/2021 e 3/2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto;

Considerando que a psicóloga Monica Gabriela Sampaio Moraes, situada à Rua Ademar de Barros, 345, Loja 63, Centro, CEP 18540-000, Porto Feliz, SP, apresentou toda a documentação exigida pelo ato;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação da psicóloga Monica Gabriella Sampaio Moraes, inscrita no CRP 06/106566, situada à Rua Ademar de Barros, 345, Loja 63, Centro, CEP 18540-000, Porto Feliz, SP, para a realização dos exames de aptidão psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão para dirigir e condutores para a renovação, adição ou mudança de categoria, e reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução de veículos automotores.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/17 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-5, de 27-4-2021

A Diretora Técnica da 138ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito, Porto Feliz;

Considerando a Portaria 70/2017 do Detran/SP e Comunicado da Diretoria de Habilitação 01/2021 e 03/2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto;

Considerando que a psicóloga Thiara Sgariboldi, situada à Rua Ademar de Barros, 345, Loja 63, Centro, CEP 18540-000, Porto Feliz, SP, apresentou toda a documentação exigida pelo ato;

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar a renovação da psicóloga Thiara Sgariboldi, inscrita no CRP-06/109716, situado à Rua Ademar de Barros, 345, Loja 63, Centro, CEP 18540-000, Porto Feliz, SP, para a realização dos exames de aptidão psicológica exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão para dirigir e condutores para a renovação, adição ou mudança de categoria, e reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a condução de veículos automotores.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2023.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/17 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA II

90ª Ciretran - São Manuel

Portaria Ciretran-5, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Ciretran de São Manuel, SP;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran-23/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento da médica Olga maria Paravani - CRM: 39160, estabelecida à Av. José Horacio Melão, 365, Centro, São Manuel, SP, credenciada anteriormente pela Portaria 02/17 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-6, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Ciretran de São Manuel, SP;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran-2803/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do médico Francisco Antonio Martins - CRM: 26302, estabelecido à Av. José Horacio Melão, 365, Centro, São Manuel, SP, credenciado anteriormente pela Portaria 06/2019 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-7, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Ciretran de São Manuel, SP;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran-2003/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do médico Eduardo Rommel Olivência Penalosa - CRM: 92823, estabelecido à Rua Duque de Caxias, 253, Centro, São Manuel, SP, credenciado anteriormente pela Portaria 06/2017 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022 pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-8, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Unidade de Atendimento de São Manuel, do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo 2603/2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Adriana de Costa - CRP: 06/78096, estabelecida à Av. José Horacio Melão, 365, Jd. Estoril, na cidade de São Manuel, SP, credenciada anteriormente pela Portaria 04/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-9, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Unidade de Atendimento de São Manuel, do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo 2503/2021;

Resolve

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Fernanda Renda Brasil de Alencar - CRP: 06/69613, estabelecida à Av. José Horacio Melão, 365, Jd. Estoril, na cidade de São Manuel, SP, credenciada anteriormente pela Portaria 03/2017 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-10, de 27-4-2021

O Diretor Técnico I da 90ª Unidade de Atendimento de São Manuel, do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos Protocolados nesta ciretran em março 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Maria de Lourdes Barreto - CRP: 06/9535, estabelecida à Av. Elizeu Augusto Teixeira, 728, Centro, São Manuel, SP, credenciada anteriormente pela Portaria 05/17 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2022, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO I

193ª Ciretran - Uchoa

Portaria Ciretran-1, de 20-3-2020

A Diretora Técnica I, da 193ª Ciretran de Uchoa, SP;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran-2251301/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento do médico Kleber Marin de Moraes - CRM: 92041, estabelecido à Av. Floriano Peixoto, 320, Centro, Uchoa, SP, credenciado anteriormente pela Portaria 986/99 para realização dos exames de aptidão física e mental exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria Ciretran-2, de 20-3-2020

A Diretora Técnica I da 193ª Unidade de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito;

Considerando o que determina a Resolução Contran-425/2012 e Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre a renovação do credenciamento dos psicólogos que realizam exames de avaliação psicológica para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo 2246721/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a renovação do credenciamento da psicóloga Neire Emiliana Paulino - CRP: 74712, estabelecida à Rua Dr. Fernando Costa, 477, Centro, Uchoa, SP, credenciada anteriormente pela Portaria 1.907 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2021, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 24 da Portaria Detran-70/2017.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran-70/2017 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.